

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Exmo. Sr.(a), Pregoeiro(a) da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alfenas/ MG.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, PROCESSO 82/2025

C&G Comercio de Produtos para Nutrição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.020.466/0001-90, com sede na Av. Mario Barbosa Vieira, 646, Sala 4 – Loteamento Trevo, tel (35)3291-9483, na cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital junta a Prefeitura Municipal de Alfenas.

Ao realizar a análise do Mapa de Riscos – Anexo II deparamos com o valor máximo do produto licitado abaixo do preço praticado no mercado para o produto que atende o descritivo do item 8. Verificamos que o valor está impraticável, impossibilitando a justa disputa ao item. Reforçamos que a manutenção desse valor que é incompatível com o valor de mercado pode ocasionar no comprometimento da competitividade do certame e ainda no fracasso da obtenção da melhor proposta para o item, prejudicando o andamento do processo. Em uma pesquisa realizada na Internet é possível evidenciar a incompatibilidade do preço, conforme abaixo:

Peptamen Junior 400g – Nestle – item 8:

						
PEPTAMEN JÚNIOR - 400G	Peptamen Junior Sabor Baunilha...	PEPTAMEN JÚNIOR PÓ - ...	Peptamen Júnior 400 G - Nestle	Nutricao Enteral E Oral Peptame...	Nutrição Enteral e Oral Peptame...	Peptamen Junior Pó 400g
R\$ 140,50	R\$ 142,00	R\$ 162,90	R\$ 193,81	R\$ 151,91	R\$ 246,49	R\$ 197,57



C&G Comércio de Produtos para Nutrição Ltda
CNPJ 51.020.466/0001-90 - e-mail: dep01.comercial@gmail.com
Avenida Mário Barbosa Vieira, 646 - Sala 4
Loteamento do Trevo - Alfenas/ MG - CEP 37132-442

E ainda, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Reforçamos que a estimativa de preço elaborada pela Administração Pública deve ser o suficiente para que os licitantes sejam capazes de cobrir todos os custos pertinentes ao fornecimento e que possa ser ofertada uma proposta salutar para ambas as partes, visando o melhor custo benefício possível para o atendimento das necessidades da população assistida pela Instituição.

Além do fato mencionado, os descritivos 5 e 12, apesar de citarem o produto Nan Sem Lactose da marca Nestlé como sugestão de marca, estão direcionados para o produto Aptamil Sem Lactose da marca Danone, uma vez que **apenas o referido** produto possui embalagem de 800g.

Ainda, a **Lei nº14.133/21 é clara em proibir tal pratica** sem a devida justificativa, como se observa nos trechos abaixo

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Nesse sentido, considerando o exposto acima, realizar a **alteração** da solicitação para produtos com **embalagem de 400g** permite a maior competitividade ao item, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia e economicidade do certame uma vez que ambas as marcas possuem embalagens nessa apresentação.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14133/2021:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:



C&G Comércio de Produtos para Nutrição Ltda
CNPJ 51.020.466/0001-90 - e-mail: dep01.comercial@gmail.com
Avenida Mário Barbosa Vieira, 646 - Sala 4
Loteamento do Trevo - Alfenas/ MG - CEP 37132-442

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;”

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que seja realizada a suspensão do processo seguido de nova pesquisa de preços para possibilitar a alteração do valor máximo estabelecido para o item licitado e que seja realizada a alteração dos descritivos 5 e 12 permitindo a concorrência do produto com embalagem de 400g.

Nestes Termos
P. Deferimento

Alfenas, 14 de maio de 2026.